



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 798/2024/SGM

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a V. Exa. cópia do Requerimento nº 6.331/2024, de autoria da **Comissão de Segurança Pública**, publicado no *Diário do Legislativo* nesta data.

Peço-lhe a gentileza de utilizar a etiqueta anexa em sua resposta, mencionando o número deste ofício.

Atenciosamente,

Deputado Tadeu Martins Leite
Presidente

Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

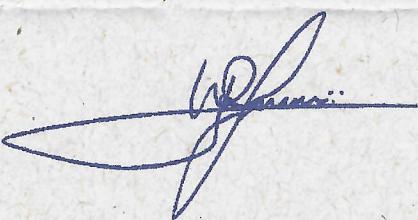
SECRETARIA-GERAL DA MESA – RUA RODRIGUES CALDAS, 30 – ANDAR SE – SALA 6 – SANTO AGÓSTINHO
30190-921 – BELO HORIZONTE – MG – (31) 2108-7593

REQUERIMENTO N° 6.331/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/03/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para que o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dê celeridade à tramitação do Projeto de Lei nº 2.235/2022, que visa corrigir uma lacuna na legislação penal, especificamente no que tange à revogação da isenção de pena para parentes que cometem crimes contra o patrimônio dos familiares, o que acarreta verdadeiras injustiças quando esse regramento é aplicado no contexto dos crimes de violência doméstica, previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha -, sendo imperativo que essa correção seja feita a fim de garantir a efetividade das medidas de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como para assegurar a responsabilização dos agressores, especialmente quando estes são parentes das vítimas.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2024.



Deputado Sargentinho Rodrigues – PL
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Justificação: